



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Expediente para leitura

Em 21/08/24

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 87/2024.

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº 31/2024 DE AUTORIA DO VERADOR WLAD DA PESCA

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SAÚDE DO PESCADOR ARTESANAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER:

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, incumbido de exarar PARECER a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, desde que aprovada a **EMENDA ADITIVA** abaixo descrita:

EMENDA ADITIVA Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 31/2024.

"ACRESCENTA-SE O ARTIGO 7º AO PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SAÚDE DO PESCADOR ARTESANAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º - Acrescenta-se o Artigo 7º ao projeto nº 31/2024, que vigorará da seguinte forma:

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A emenda visa corrigir o projeto de lei no que tange o vigor da lei.

Apesar de sabermos que quando não for mencionado o tempo de vigor no projeto de lei o prazo conta-se 45 dias após a publicação, o chamado vacatio legis, trazido pela Constituição Federal/88, a emenda visa antecipar a vigência, colocando a lei em vigor a partir da publicação.

Desta forma, acredita que a emenda aditiva possa suprir a necessidade.

Por essa razão, solicito apoio dos meus pares a aprovação da presente EMENDA ADITIVA, diante dos fundamentos acima descritos.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12/08/2024

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(Presidente)

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(Relator)

ALESSANDRO DA SILVA PORTUGAL
(Membro)